

1. Tendo em vista a Convenção Coletiva da categoria RJ000198/2022 em sua cláusula terceira – parágrafo quarto já definir o índice de reajuste para 2023 com base no índice INPC de JAN22 a Dez22, cujo o percentual ainda não foi divulgado perguntamos: As licitantes deverão prever em sua planilha de custos tal reajuste ou deverão utilizar a convenção atual?

R. Informamos que, as licitantes não terão que prever tal reajuste em planilha de custo. Quanto a CCT: poderá ser utilizado qualquer CCT ATUALIZADA desde que abranja o município de Maricá.

2. Em atenção aos itens 19.3 e 19.3.2 do edital PP 44/2022, que mencionam que os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados para o e-mail maricacpl@gmail.com até um dia útil antes do certame, a ser realizado no dia **13/01/2023**, às **14h**, Vimos, respeitosamente, solicitar os 2 esclarecimentos a seguir:

Considerando que o item 07.2 do supracitado edital menciona que a convenção coletiva de trabalho a ser utilizada é a RJ000198/2022, Considerando que o parágrafo quarto da referida convenção prevê, já a partir do último dia 01/01/2023, um **reajuste automático de salário pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 mais ganho real de 3%**, e, ainda, um **reajuste automático de tíquete refeição pelo índice do INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 mais ganho real de 2%** (link de referência: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR003308/2022>),

Considerando que o INPC acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 foi de **5,93%**, conforme divulgado pelo IBGE hoje (link de referência: <https://extra.globo.com/economia-e-financas/inpc-indice-que-reajusta-aposentadorias-pensoes-do-inss-acima-do-salario-minimo-fica-em-593-25641547.html>),

1.1) Qual o valor do salário que deve ser utilizado no preenchimento da planilha de custos do vigilante: **1.662,20** (sem reajuste) ou **1.810,63** (com reajuste de 8,93%)?

1.2) Qual o valor do salário que deve ser utilizado no preenchimento da planilha de custos do supervisor de área? **2.494,58** (sem reajuste) ou **2.717,35** (com reajuste de 8,93%)?

1.3) Qual o valor do tíquete refeição que deve ser utilizado no preenchimento das planilhas de custos de ambos profissionais acima? **31,95** (sem reajuste) ou **34,48** (com reajuste de 7,93%)?

2) Considerando que o prazo para entrega da ECD (balanço e DRE) referente ao exercício de 2022 é até o último dia útil de junho de 2023, serão aceitas as demonstrações presentes na ECD (balanço e DRE) referentes ao exercício de 2021?

R. Em resposta aos questionamentos nº 1.1, 1.2 e 1.3, informamos:

Levando-se em consideração que a CCT utilizada para balizar os custos tem vigência até dezembro de 2023, as empresas licitantes deverão utilizar em suas planilhas de custo os valores de salários, bem como valor de ticket de refeição nela contidos, ou seja; Vigilante = 1.662,20, Supervisor = 1.810,63 e Ticket Refeição = 31,95.

**Quanto ao questionamento nº 2, informamos:
Será aceito o referente ao exercício de 2021.**

3. Tendo em vista que o mês do dissídio da categoria dos vigilantes é 01/01/2023, sendo assim, já existe salário e valores oriundos da CCT novos, cujas empresas são obrigadas a cumprirem. Como o pregão nº 44/2022, está apazado para o dia 13/01/2023, pergunta-se: Qual o salário e benefícios que devem margear a proposta das licitantes?? o antigo ou o novo de 2023??? Se o antigo, já assinaria o contrato, solicitando repactuação???

R. Considerando-se que a CCT utilizada como base de custos tem vigência até dezembro de 2023, as licitantes deverão utilizar como base os salários nela contidos.

No tocante à repactuação, cumprir-se-á os trâmites processuais internos para o feito.